

CÂMARA MUNIC. ARAÇAGI
APROVADO
27/08/2019
José de Arimatéia B. de Lima
Presidente da Câmara



08.584.179/0001-83
CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAÇAGI
Av. Olívio Maroja, s/n
Centro - CEP: 58.270-000
ARAÇAGI - PARAÍBA

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08/2019 Araçagi, 27 de agosto de 2019.

"Altera o ANEXO II da Lei Municipal nº 238 de 08 de abril de 2011 e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO II da Lei nº 238, de 08 de abril de 2011, constando nova remuneração para o cargo de Pedreiro, restando assim consignado:

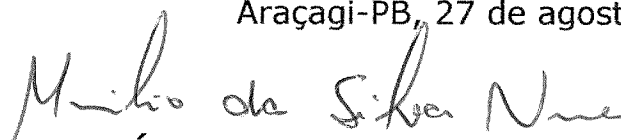
**ANEXO II – CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO INICIAL
Pedreiro	08	R\$ 1.800,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Araçagi-PB, 27 de agosto de 2019.


MURÍLIO DA SILVA NUNES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Através do presente estamos apresentando a V. Excelências o Projeto de Lei nº 06/2019, que tem como ementa o seguinte: "**Altera o ANEXO II da Lei Municipal nº 238 de 08 de abril de 2011 e dá outras providências.**".

Assim, referido projeto de lei observa a qualificação do profissional no qual está sendo modificada a remuneração, visto que há uma dignificação do servidor frente às intempéries diárias de sua profissão.

Sabe-se que o cargo de Pedreiro é deveras arriscado, visto a magnitude com que detém o preparo e manejo de materiais de construção de forma constante, justificando, assim, a sua modificação na remuneração.

Com a certeza de que V. Excelências apreciarão e, em votação, aprovarão o mesmo na íntegra.

Araçagi/PB, 27 de agosto de 2019.


Murílio da Silva Nunes
Prefeito Constitucional